



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 337, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023¹

Cria os cargos de Supervisor da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, Supervisor do OPALA-LAB, Supervisor da Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e Juventude, Supervisor do Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania de 2º Grau (AC), e altera a Resolução nº 47, de 20 de dezembro de 2011, Resolução nº 203, de 01 de fevereiro de 2021, Resolução nº 240, de 20 de setembro de 2021, e Resolução nº 325, de 28 de novembro de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Tribunal Pleno na 118ª sessão ordinária administrativa do Tribunal Pleno;

CONSIDRANDO a Resolução nº 94, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário, prevista no art. 99 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 266, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (LOJEPI), em especial em seu art. 121, o qual estabelece a previsão de vantagens pelo exercício de funções de natureza administrativa e/ou de representação, de caráter temporário ou eventual, por membros do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 266/2022 prevê que os valores das remunerações e/ou indenizações devidos aos Magistrados e Magistradas piauienses serão fixados por Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado 01 (um) cargo de Supervisor da Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e Juventude, a ser ocupado por desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, para um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único: O Supervisor da Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e Juventude será auxiliado por um(a) juiz(a) de direito nomeado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com competência jurisdicional ou com reconhecida experiência na área.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo de Supervisor do Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania de 2º Grau, a ser ocupado por desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º O art. 3º, caput, da Resolução nº 47, de 20 de dezembro de 2011 passa a vigor com a seguinte redação:

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.527, de 06 de fevereiro de 2023, p. 08.

Art. 3º A Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar será composta por, 01 (um) desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, para um mandato de 02 (dois) anos, a quem caberá a função de Supervisor-Geral: (NR)

Art. 4º O inciso I do art. 3º da Resolução nº 203, de 01 de fevereiro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º Compõem o Laboratório de Inovação:
I – 01 (um) Desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, que atuará como Supervisor-Geral; (NR)

Art. 5º A Coordenadoria do Tribunal Pleno, instituída pela Resolução nº 240, de 20 de setembro de 2021, passa a denominar-se Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura.

Art. 6º O art. 2º da Resolução nº 240, de 20 de setembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º A Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura terá um desembargador designado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, para um mandato de 02 (dois) anos, a quem caberá a função de Supervisor-Geral;

Art. 7º O art. 2º, III, da Resolução nº 325, de 28 de novembro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação e acréscimos:

Art. 2º Os valores devidos a título de indenizações, pelo exercício de funções extraordinárias de natureza judicial, administrativa e/ou de representação, de caráter temporário ou eventual, por membros da ativa do Poder Judiciário do Estado do Piauí, ficam estabelecidos nos seguintes percentuais:

.....
III - 20% (vinte por cento) do subsídio mensal de Desembargador pelo exercício do mandato de:

-
- i) Supervisor da Superintendência de Assuntos Institucionais e da Magistratura; (NR)
 - j) Supervisor da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar; (AC)
 - k) Supervisor do OPALA-LAB; (AC)
 - l) Supervisor da Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e Juventude; (AC)
 - m) Supervisor do Centro Judiciário de Resolução de Conflitos e Cidadania de 2º Grau (AC)

Art. 8º Os efeitos financeiros decorrentes desta Resolução serão retroativos ao dia 06 de janeiro de 2023

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2023.

Desembargador *HILO DE ALMEIDA SOUSA*
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ